

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS**

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROEG COORDENAÇÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA - LICENCIATURA**

**ANEXO I** – Edital de Seleção do Residente vinculado ao Edital Capes n.01/2020

# FICHA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS A RESIDENTES DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

**Dados do(a) candidato(a):**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome completo (sem abreviação) | | |
| Matrícula em 2020/1 no (ano/período/semestre) no Curso de Graduação em | | |
| Nome completo da mãe | | |
| CPF | RGA | RG (número, órgão emissor e data de emissão) |
| Endereço completo | | |
| Bairro | Cidade/Estado | CEP |
| Telefone celular | Telefone fixo | Email |

# Dados bancários\* do(a) candidato(a)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Banco (preferencialmente Banco do Brasil) | Nome do Banco | Número de identificação do Banco |
| Agência | Conta Corrente (operação 001) |

\* Anexar comprovante de conta corrente, como cópia do cartão, extrato, comprovante de abertura etc.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS**

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROEG COORDENAÇÃO DE FORMAÇÃO DOCENTE**

**COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

**ANEXO II** – Edital de Seleção do Residente vinculado ao Edital Capes n.01/2020

# TERMO DE COMPROMISSO DE RESIDENTES DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

A nomenclatura a seguir será utilizada no presente instrumento:

# Bolsista Residente:

(Nome), (nacionalidade), (profissão), residente e domiciliado à (endereço residencial), inscrito no RG sob o nº e no CPF sob o nº ; aluno (a) do curso de licenciatura , matrícula nº ; banco nº , agência nº

, conta corrente nº ; bolsista residente do Programa Residência Pedagógica do subprojeto (nome da licenciatura).

# Instituição de Educação Superior – IES:

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso (FUFMT), situada à Av. Fernando Correa da Costa, nº 2.367 – Boa Esperança - Cuiabá – MT – CEP 78060-900. Tel.: (65) 3313-7219, inscrita no CNPJ sob o nº 33.004.540/00001-00; representada pela Reitor, Prof. Dr. Evandro Soares da Silva;

# Capes:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, situada no Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco L, lote 6, Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00889834/0001-08; representada pela Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica.

Por meio deste instrumento, o bolsista residente do Programa Residência Pedagógica e a IES firmam termo de compromisso para a execução do projeto institucional de Residência Pedagógica, do Programa Institucional de Bolsa de Residência Pedagógica – RP o qual é regulado e fomentado pela Capes. Este termo é regido pelos dispostos no Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, Portaria Capes nº 38, de 28 de fevereiro de 2018, Edital Capes n.01/2020, Portaria GAB/Capes n.259, de 17 de dezembro de 2019, ainda, nas seguintes cláusulas:

# Cláusula primeira

O bolsista residente do Programa Residência Pedagógica declara ter ciência dos dispostos no Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, na Portaria nº 38, de 28 de fevereiro de 2018, no Edital Capes n.01/2020 e na Portaria GAB/Capes n.259/2019 que institui o Programa Institucional de Residência Pedagógica – RP da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), bem como normatiza a concessão de bolsas para o Programa. Declara, ainda, ter ciência de que o Programa tem carga horária total de 414 horas, organizadas em três módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada módulo e declarar ter disponibilidade de, no

mínimo, 23 horas mensais para o desenvolvimento das atividades do Programa Residência Pedagógica.

# Cláusula segunda

O bolsista residente do Programa Residência Pedagógica afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

1. ser brasileiro ou possuir visto permanente no Brasil;
2. estar regularmente matriculado no curso de licenciatura correspondente ao subprojeto do qual fará parte; em caso de subprojeto interdisciplinar, seu curso deve ser um dos que compõem o subprojeto;
3. estar em dia com as obrigações eleitorais;
4. ser aprovado em processo seletivo realizado pela UFMT, regido por este edital;
5. ter cursado o mínimo de 50% da carga horária do curso ou estar cursando a partir do 5º período;
6. declarar ter disponibilidade de dedicar 414 horas para o desenvolvimento das atividades do Programa Residência Pedagógica no período de 18 meses, de acordo com a organização manifesta no Edital Capes nº 01/2020;
7. possuir Coeficiente de Rendimento Escolar Geral (CRE) igual ou superior a 6,0 (seis);

VII. possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico [http://eb.capes.gov.br.gov.br.](http://eb.capes.gov.br.gov.br/)

# Cláusula terceira

O bolsista Residente declara estar ciente de que:

1. faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido;
2. o pagamento da bolsa ocorre, exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista Residente;
3. qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;
4. o coordenador institucional é o responsável por incluir, suspender e cancelar bolsistas do programa, e o fará exclusivamente por meio do sistema disponibilizado pela Capes;
5. todo atraso no pagamento de bolsas deve ser comunicado imediatamente ao docente orientador para apuração pela Coordenação Institucional. A demora na comunicação do atraso pode ocasionar perda de direito à bolsa referente àquele mês;
6. a percepção de bolsa Residente não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a Capes, nem entre o bolsista Residente e a IES;
7. são consideradas razões para a devolução de bolsas:
   1. receber bolsa resultante de pagamento indevido;
   2. deixar de cumprir os compromissos assumidos para a execução do projeto;
   3. não estar de acordo ao disposto na cláusula segunda;
   4. deixar de cumprir o disposto na cláusula quarta.

VII. a devolução de recursos recebidos indevidamente pelo bolsista será realizada em favor da União por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;

1. em caso de não pagamento de bolsa em decorrência de: a) falta de registro do bolsista Residente no sistema disponibilizado pela Capes ou b) suspensão indevida, o coordenador

institucional deve solicitar formalmente à Capes este pagamento até o último dia do mês posterior ao da bolsa requerida. Se a solicitação não for feita no prazo, a referida bolsa não será paga, nem poderá ser novamente solicitada. Para efeito de prazo é considerada a data de postagem;

1. a suspensão temporária da bolsa de Residente com possibilidade de reativação poderá ser solicitada nos casos previstos pela Portaria GAB nº 259/20219.

# Cláusula quarta

São deveres do bolsista Residente:

* 1. Elaborar seu plano de atividades em conjunto com docente orientador e o preceptor;
  2. Cumprir a carga horária do programa, nos termos do Edital Capes nº 01/2020 e Portaria nº 259/2019, de acordo com o plano de atividades desenvolvido sob a orientação do docente orientador e preceptor da escola-campo;
  3. Dedicar-se, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, o mínimo de 23 horas mensais ou de acordo com o plano de atividades ajustado à necessidade do programa, seguindo a orientação do docente orientador, a fim de que a carga horária seja cumprida;
  4. Desenvolver as ações do plano de atividades com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética;
  5. Elaborar e entregar os relatórios previstos no prazo estabelecido no plano de atividade;
  6. Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
  7. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos eventos definidos para este fim e promovidos pela UFMT e/ou escola-campo e UFR;
  8. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação (eventos específicos a esse fim) definidas pela CAPES e/ou pela UFMT e/ou UFR.
  9. Informar imediatamente ao docente orientador qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa, bem como quaisquer situações e/ou condições que comprometam o andamento das atividades do projeto;

Parágrafo único. Em consonância ao disposto na Portaria Capes n.259/2019, Seção X, “no Programa de Residência Pedagógica, **a não conclusão do Plano de atividades pelo bolsista na modalidade de residente acarreta na obrigação de restituir os valores**, salvo se motivada por caso fortuito e força maior”.

# Cláusula quinta

O bolsista Residente deve destacar o apoio financeiro recebido da Capes em todo trabalho publicado em decorrência das atividades do projeto.

Local e data

Nome e Assinatura



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS**

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROEG COORDENAÇÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA - LICENCIATURA**

**ANEXO III** – Edital de Seleção do Residente vinculado ao Edital Capes n.01/2020

# DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA FINANCIADA POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA

(Nome), (nacionalidade), residente e domiciliado à (endereço residencial), inscrito no RG sob o nº e no CPF sob o nº ; aluno (a) do curso de licenciatura

, matrícula nº ; bolsista residente do Programa Residência Pedagógica do subprojeto (nome da licenciatura).

DECLARO, para todos os fins que se fizerem necessários, que não recebo nenhuma bolsa institucional financiada por instituição pública.

Local e data

Nome e Assinatura